

## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA **GOVERNADORIA**

DECRETO N. 17.913 , DE 11 DE JUNHO DE 2013.

Altera a redação do artigo 1º, do Decreto n. 15.671, de 27 de janeiro de 2011, que "Nomeia membros para compor o Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON".

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual,

<u>D</u>	$\underline{\underline{D}} \underline{\underline{E}} \underline{\underline{C}} \underline{\underline{R}} \underline{\underline{E}} \underline{\underline{T}} \underline{\underline{A}}$ :
compor	art. 1º O artigo 1º, do Decreto n. 15.671, de 27 de janeiro de 2011, que "Nomeia membros para r o Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – N", passa a vigorar com a seguinte redação:
"/	Art. 1°
	- Presidente: VICENTE RODRIGUES DE MOURA – Ouvidor Geral do Estado, representante do Poder Executivo;
	I - Vice-Presidente: ISRAEL SANTOS BORGES, representante titular do Sindicato dos Servidores bunal de Justiça - SINJUR;
II	II - Membros representantes do Poder Executivo:
a)	) HÉLDER RISLER DE OILVEIRA, Coordenador Técnico-Legislativo da Casa Civil, suplente;
V	VI – Membro representante do Ministério Público:
	a) IVAN PIMENTA ALBUQUERQUE, como titular, e NILVA DA SILVA LOPES, como sua tiva suplente;
;••	,,
Α	Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
P	Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de junho de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador